



SEÇÃO I - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, nº46, Centro, Silva Jardim - RJ
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 TELEFAX : (22) 2668-1142

LEI N° 1842 / 2022

DE 21 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO A ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de “**PONTE GERALDO CARDOSO VICTER**”, a ponte que dá acesso ao campo de futebol do distrito de Aldeia Velha, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 21 de Julho de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



SEÇÃO II - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 461/2.022

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Conceder vacância do cargo Farmacêutico a **LUIZ FELIPE SIMAS BANDEIRA**, matrícula nº 7068/8, a partir do dia 01 de Julho de 2.022, no termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar nº 17/98, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 3788/2.022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMFRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de Julho de 2.022


MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita